



**Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
Gabinete do Presidente**

00672/2024
Nº do Processo

Nome: RICARDO CAMPOS PASSOS

Espécie: Ofício nº 077/2024

Data: 10/04/2024

Assunto: Cientificação de Matéria. Resposta -

Assunto: Requerimento

D. ANEXOS

DISTRIBUIÇÕES



Protocolo nº 00672/2024

Data 10 / 04 / 2024

Assinatura 86k

OFÍCIO N° 077/2024

Piraí-RJ, 05 de abril de 2024

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 672

Rubrica 86k Fls 02

Exmo. Senhor Presidente

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência resposta ao Requerimento aprovado pelo Plenário deste Poder Legislativo, conforme abaixo discriminado:

Requerimento nº 015/2024

Autor: Wilden Vieira da Silva

Objeto: Solicita informações sobre o término do contrato de concessão do Transporte Coletivo do Município, bem como informações atualizadas do novo cenário, como informações da nova empresa, contrato emergencial tarifário, dentre outros.

Considerações:

Submetido o Requerimento à Secretaria Municipal de Administração, segue anexo resposta ao que restou proposto.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência o Senhor
Vereador MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.**

01/2020
Pirarinho 05
C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº 672
Rubrica *[Signature]* Fls 03

Resposta Memo 051/2024 – Secretaria de Governo
Ref. Requerimento Nº 015/2024 – Câmara Municipal de Piraí

Com o término em 29.08.2023 do Contrato Nº 035/08 referente a Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no Município de Piraí, e do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Nº 035/08 em 28.02.2024; e a notificação de Decisão Judicial para suspensão do processo licitatório de Concorrência Pública Nº 010/2023 (Processo Administrativo Nº 15.435/2023) proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 0002673-24.2024.8.19.0043 em curso no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, assim como a ausência de interesse da empresa detentora do serviço de transporte, em formular renovação de contrato nos termos estabelecidos junto a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo Nº 238.619/18, que reconheceu como ilegal a subconcessão do serviço do objeto do contrato e ainda pelo fato desta solicitar reequilíbrio econômico financeiro sem apresentar qualquer fundamentação para tal solicitação, se restando assim clara sua intenção em não continuar com o serviço no Município de Piraí nos moldes determinados pelos órgãos de fiscalização.

Foi necessário celebrar entre o Município de Piraí e a Viação Itapetinga Ltda o Contrato Emergencial Nº ADM. 007/2024 para prestação de serviço regular de transporte rodoviário municipal de passageiros do Município de Piraí/RJ, com vigência até 27.02.2025.

O Transporte Coletivo Urbano de Passageiros é serviço essencial, cuja organização e prestação competem ao Município, conforme disposto no inciso V, do Art. 30, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, podendo ser executado diretamente pelo Município ou indiretamente, por meio de delegação a particulares, na forma da presente Lei, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 745 de 07 de Julho de 2004, com as alterações da Lei Municipal de Nº 1.708 de 07 de agosto de 2023. A contratação de forma emergencial visa atender a necessidade de locomoção da população Piraiense, por ser tratar de serviço essencial, até que sobrevenha contratação definitiva, com as correções necessárias a prestação eficiente do serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Piraí.

Conforme disposto no Art. 8, da Lei Complementar Municipal Nº 160/2010, **Não será admitida a ameaça de interrupção nem a solução de continuidade ou a deficiência grave na prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, o qual deverá estar permanentemente à disposição do usuário.**

Anexos:

- Contrato Nº 035/08
 - 1º Termo Aditivo ao contrato Nº 035/08
 - Contrato ADM Nº 007/2024
- Lei Nº 1.708, 07 de agosto de 2023

[Signature]
Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Matrícula:12006

Ao Subdiretor Legislativo
Segue cientificação de matéria.

C.M.P -PIRAÍ-RJ
Processo nº 672
Rubrica 84 Fls 04

Em 10 / 04 / 2024


Juliana C. Ribeiro Pereira
Oficial Legislativo
Matrícula 2092-3

Ao Chefe de Gabinete
Ciente. Encaminho para que seja inserido
no SAPL.

Em / /

Ao Presidente
Para ciência e demais providências.

Em 15 / 04 / 24


Lilian Ferreira
Subdiretor Legislativo
Mat. 2089-0

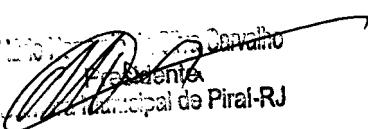
Ao Arquivo
Por determinação do Presidente,
arquive-se.

Em / /

Ao Arquivo

Encaminho processo para
digitalização, após encaminhar ao(s)
Senhor(es) Vereador(es), e ao Chefe
de Gabinete para ciência. Em seguida
arquive-se.

Em 15 / 04 / 24


Presidente
Município de Piraí-RJ

Ao Senhor(es) Vereador(es)

Processo digitalizado, segue para ciência
conforme solicitado.

Em / /